



FEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 52/2023
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTÓCOLO GERAL 8172/2023
Data: 22/11/2023 - Horário: 10:50
Legislativo

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar por recursos de Emenda Parlamentar no orçamento de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, por Recursos de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais) na Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

CRÉDITO ESPECIAL

01001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0279 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

2.259 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE / EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10836927000123007 – 2023

449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 160100000007 – TRANSFERÊNCIA SUS FEDERAL – INVESTIMENTO – PROPOSTA 10836927000123007.....R\$ 323.812,00

Art. 2º A base para suplementação será o recurso financeiro pelo Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar Proposta nº 10836927000123007 – 2023, com a finalidade de aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 21 de Novembro de 2023.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE

Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 21 de Novembro de 2023.

MENSAGEM Nº 52 /2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 52 /2023, que **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar por recursos de Emenda Parlamentar no orçamento de 2023 e dá outras providências.”**

A saúde é direito fundamental e garantida pela Constituição Federal, estando estatuído no art. 196 da Carta Magna, sendo, por sua vez, dever do Estado de garantir o acesso mediante políticas sociais e econômicas, objetivando a redução de risco de doenças e outros agravos que advenham destas.

Desta maneira, o Governo Federal, por meio de emendas parlamentares, busca estar atento às questões que versam sobre saúde, eis que ainda há zona de ampliação ao acesso à saúde.

O Projeto de Lei em questão, almeja abertura de crédito suplementar a ser percebido pelo Governo Federal, mediante emenda parlamentar nº 10836927000123007 – 2023, para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.

Importante salientar que a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde (UMS) será imprescindível para levar atendimento às populações distantes do município, especialmente àquelas que residem nas zonas rurais anexas e que não contam com Unidade de Saúde próxima.

Desta maneira, tendo em vista a necessidade de abertura de crédito suplementar para recebimento da verba ora encaminhada, a fim de ser incluída no orçamento vigente, é que se busca a aprovação deste projeto de lei.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal